PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04567/94

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/09/1994
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza a concessão de direito real de uso das benfeitorias que especifica a **Arquidiocese de Natal, Paróquia da Sagrada Familia**.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso a Arquidiocese de Natal, Paróquia da Sagrada Familia, das benfeitorias existentes no terreno situado a Rua da Floresta, nº. 25, Comunidade do Maruim, Bairro das Rocas, nesta Capital, medindo uma área construída de 117,15m^2 (cento e dezessete virgula quinze metros quadrados) de superfície, com limites, confrontações e especificações constantes do croqui anexo ao Processo desapropriação de nº. 0226/93, as fls. nº. 36.

Art. 2º. - As benfeitorias objeto da presente concessão serão utilizadas para funcionamento de um Centro Social destinado a atender a comunidade de baixa renda, especialmente a comunidade pesqueira, devendo só para este fim serem utilizadas.

Art. 3º - As benfeitorias reverterão ao Patrimônio Municipal caso não sejam utilizadas para o fim a que se destinam no prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei ou a qualquer tempo, em caso de extinção das atividades da concessionaria, desvio de sua finalidade, desistência, abandono ou tentativa de venda das mesmas, sem quaisquer onus para o município.

Art. 4º - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar as providências necessarias a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de setembro de 1994

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE
HERMANO MORAES - PRIMEIRO SECRETÁRIO
URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 29/09/94.